

Exmos. Senhores:

No seguimento do assunto considerado em epígrafe, remeto parecer da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

O Projeto de Lei n.º 901/XIV/2ª apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, visa que seja estabelecido para Portugal um **Plano Estratégico para a Soberania Alimentar Nacional**, que este partido política considera constituir-se um “instrumento de planeamento dos programas e medidas necessárias para dotar o país de capacidade de aprovisionamento e de acesso a bens alimentares e combater desequilíbrios acentuados na balança alimentar nacional”.

O Plano Estratégico preconizado deverá:

- Caracterizar a capacidade produtiva e potencial de produtivo de bens alimentares, ao nível de cada região NUT II;
- Caracterizar o consumo de bens alimentares e do seu grau de autoaprovisionamento, ao nível de cada região NUT II;
- Estabelecer medidas de incentivo á produção alimentar nacional e combate ao desequilíbrio da Balança Alimentar, de entre as quais:
  - Proteção e salvaguarda dos solos com boa aptidão agrícola;
  - Estabelecimento de um programa de investigação e desenvolvimento;
  - Criação de uma reserva pública nacional de sementes;
  - Criação de um Regime Específico de Apoio e Incentivo à Produção Nacional de bens alimentares considerados essenciais. (inclui produtos da pesca)

O diploma estabelece a seguinte **lista prioritária de bens essenciais**:

- cereais, com particular destaque para o trigo;
- leguminosas;
- batata;
- produtos transformados de leite, nomeadamente iogurtes e queijo;
- carne de bovino.

Para a elaboração do Plano prevê a constituição de um grupo de trabalho, constituído por elementos de diversos organismos públicos, (Ministérios, Institutos, Direções Gerais), representantes das confederações agrícolas, da confederação das PME, dos trabalhadores da agricultura, da pesca e da agroindústria e da associação dos proprietários de embarcações de pesca.

É de salientar, que apesar de prever que o Plano é desenvolvido ao nível de cada região NUT II, o Partido Comunista **não prevê a participação de representantes dos Governos das Regiões Autónomas.**

O Projeto de Lei prevê ainda a **criação** de uma **Empresa Pública de Reserva Estratégica Alimentar**, com o objetivo de criar, gerir e manter a reserva nacional de bens alimentares prioritários.

Inclui na **reserva nacional de bens alimentares**, pelo menos, os seguintes produtos:

- trigo;
- leguminosas;
- batata;
- queijo;
- carne de bovino (de conservação).

Esta empresa terá como objetivo assegurar graus de autoaprovisionamento nacionais de bens alimentares prioritários superiores a 50%, e a reserva nacional de bens alimentares prioritários é constituída, sempre que possível, por produtos provenientes da pequena e média agricultura, da pesca local e costeira e da pequena e média indústria agroalimentar.

Analisado então o Projeto de Lei 901/XIV/2ª (PCP), temos a formular o seguinte parecer:

Consideramos da máxima importância que esteja sempre atualizado o conhecimento da capacidade produtiva nacional de bens alimentares, bem como seja caracterizado o consumo de bens alimentares e o grau de autoaprovisionamento, estudos, que regularmente são efetuados pelas entidades competentes na área do planeamento.

A título de exemplo salienta-se o trabalho que foi desenvolvido na elaboração do **PEPAC – Plano Estratégico da PAC**, onde se procedeu a uma aprofundada caracterização do sector agroalimentar nacional, e o qual foi elaborado tendo em consideração os três objetivos gerais para a PAC:

- A garantia do abastecimento alimentar;
- A contribuição para a prossecução dos objetivos ambientais e climáticos da EU
- O desenvolvimento socioeconómico dos territórios rurais,

objetivos que são complementados com o objetivo transversal da modernização do setor.

Em nosso entendimento, o **PEPAC** responde aos diversos objetivos que deveriam ser abordados pelo Plano Estratégico para a Soberania Alimentar Nacional, pelo menos na área das produções agroindustriais, pelo que **não se justifica** em nosso entender que um novo documento de programação tenha de ser elaborado.

No que se refere à proteção e salvaguarda dos solos com boa aptidão agrícola, **existe já um quadro legal que se considera suficiente**, designadamente o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (Decreto -Lei n.º 73/2009, de 31 de Março), e a Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro, na sua última redação, que estabelece o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), pelo que entendemos **não ser necessário que se crie mais legislação** que pretenda atingir objetivos que a legislação existente já promove.

Propõe o PCP que seja criada uma empresa pública com o objetivo de criar, gerir e manter a reserva nacional de bens alimentares prioritários, a qual deve assegurar graus de autoaprovisionamento nacionais de bens alimentares prioritários superiores a 50 %, e que a reserva nacional de bens alimentares prioritários seja constituída, sempre que possível, por produtos provenientes da pequena e média agricultura, da pesca local e costeira e da pequena e média indústria agroalimentar.

Esta forma de garantir uma reserva nacional de bens alimentares, apesar de ser considerada a forma mais eficiente, **é também o meio que apresenta custos insustentáveis e com impactos mais negativos no mercado.**

Pelo menos, teoricamente, a empresa irá adquirir preferencialmente, junto da pequena e média agricultura, e da pequena e média indústria agroalimentar as quantidades de produtos necessários para garantir um autoaprovisionamento de pelo menos 50%. Irá certamente adquirir os produtos acima dos preços praticados no mercado, por forma a remunerar convenientemente a pequena e média agricultura que tem custos de produção normalmente mais elevados. Esse facto pode em determinadas situações constituir um incentivo à produção nacional. Todavia, quando, por razões de gestão de rotação de stocks, tiver de colocar essas produções no mercado, sob pena de ficarem impróprias para

consumo, irá provocar um excesso de oferta, com os consequentes efeitos negativos no mercado.

Se bem que deve ser um dos objetivos de política agrícola aumentar os níveis de produção, tem que se ter presente Portugal nunca foi um país autossuficiente em termos alimentares, e que se deve potenciar as produções para as quais temos melhores condições de produção, não sendo certamente, a produção de trigo uma delas.

Um dos objetivos da política agrícola deve ser igualmente a preservação de recursos, como o solo, a água, a capacidade produtiva e os conhecimentos técnicos, **esses sim, recursos estratégicos.**

A discussão de se constituir uma reserva estratégica alimentar, não deve ser vista ao nível de um único país, mas algo que deve ser analisado ao nível mais abrangente, ao nível da União Europeia, espaço socioeconómico que por si só é autossuficiente em termos de produção de bens alimentares.

Assim, face ao exposto, o Projeto de Decreto Lei do Partido Comunista Português deve merecer **um parecer negativo**, por ser uma proposta desencontrada da realidade, que não tem em conta a existência das Regiões Autónomas, e porque se enquadra plenamente no âmbito de uma economia planificada, do modelo soviético cujos maus resultados são sobejamente conhecidos.